

TERMOS E CONDIÇÕES

TERMINAL DE USO
PRIVATIVO
SAIPEM - GUARUJÁ



Os presentes Termos e Condições de Serviços, doravante denominados "Termos", aplicam-se a todos os Serviços oferecidos e prestados pela SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., localizada na Av. Maria de Oliveira Chere, 2 - CING - Guarujá / SP, doravante designada "Saipem", contendo as informações sobre os referidos Serviços ofertados e/ou prestados, os quais encontram-se previstos na Tabela de Serviços disponíveis na página da Saipem na internet no sítio eletrônico (www.saipem.com).

Ao solicitar a prestação de quaisquer serviços à Saipem, o Cliente declara e admite ter prévia ciência de todos os termos e condições estabelecidos neste Documento.

1 DEFINIÇÕES:

Armador: Proprietário, operador, administrador, fretador ou afretador de todo e qualquer tipo de embarcação.

Autoridade: Qualquer órgão direto e/ou indireto da Administração pública com papel normativo, consultivo e/ou regulatório acerca dos Serviços prestados pela Saipem, tais como, mas não se limitando a: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Receita Federal do Brasil (RFB) e Superintendências locais, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Companhia Ambiental Do Estado De São Paulo (CETESB), Companhia Docas Do Estado De São Paulo (CODESP), a Autoridade Marítima Brasileira e Autoridade Aduaneira Brasileira.

Carga e/ou Mercadoria: Toda a carga, rodante, rolante, produto em geral, bens materiais acondicionados em contêineres ou pallets.

Carga Perigosa: Carga de qualquer espécie classificada pela Organização Marítima Internacional (IMO) ou pelo Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas como tal, comumente denominadas Cargas IMDG (International Maritime Dangerous Goods Code).

Cliente: Todo e qualquer tomador de Serviços da Saipem que, direta ou indiretamente, por meio de Instrumento Particular específico, ou na ausência deste, por força dos presentes Termos e Condições em conjunto com a Tabela de Preços, utilize suas instalações e Serviços, que venham a movimentar, embarcar, desembarcar ou armazenar cargas, e/ou contêineres, e/ou solicitar todo e qualquer Serviço ao Terminal.

Legislação Aplicável: Lei brasileira, normas emitidas pelas Autoridades, bem como os Regulamentos e Convenções Internacionais incorporadas ao ordenamento pátrio, incluindo ainda o Contrato de Adesão relativo ao Terminal, os quais, em conjunto, regerão obrigatoriamente estes Termos, vinculando as Partes para todos os efeitos judiciais e extrajudiciais.

Carregamento e descarregamento: Operação de carga e descarga de embarcações e caminhões na entrada e saída do terminal.

Movimentação de Cargas: Qualquer movimentação de Carga, que seja feita no interior do Terminal, com exceção do carregamento e do descarregamento.

Serviços: São as atividades previstas na Tabela de Preços divulgada na página da Saipem (www.saipem.com) ou através de Instrumento Particular Específico firmado entre a Saipem e o Cliente.

Terminal: O Terminal de Uso Privativo (TUP) de propriedade da Saipem, que faz parte do Centro de Tecnologia e Construção Offshore (CTCO), localizado na margem esquerda do Porto de Santos na Av. Maria de Oliveira Chere, 2 - CING - Guarujá / SP.

2 DO OBJETO:

2.1. O objeto destes Termos e Condições é estabelecer as regras para a prestação dos serviços indicados na Tabela de Preços, pela Saipem ao Cliente.

2.2. Este documento denominado "Termos e Condições" é parte integrante da tabela de preços.

3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

3.1. O horário normal de funcionamento do Terminal é de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:30h, exceto feriado. Qualquer serviço realizado fora deste horário, além de estar condicionado à prévia confirmação de disponibilidade e mobilização pela Saipem, sofrerá acréscimos conforme previsto abaixo:

- O custo das operações realizadas de segunda a sexta-feira, entre o período de 16:30h às 07:00h, será acrescido de 70%;
- O custo das operações realizadas nos dias de sábado, domingos e feriados, no horário de 7:00h às 16:30h, será acrescido de 100%;
- O custo das operações realizadas nos dias de sábado, domingos e feriados, no horário de 16:30h às 7:00h, será de 150%;
- O custo das operações realizadas nos horários de descanso / refeição será acrescido de 30% do valor da hora correspondente.

3.2. Os serviços de rebocadores, praticagem e demais taxas portuárias serão de responsabilidade do Cliente.

3.3. O Cliente deverá encaminhar à Saipem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a descrição detalhada dos serviços requisitados, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação quanto à disponibilidade de prestação de serviços pela Saipem, incluindo os planos de içamento para as operações com guindaste, elaborados por profissional qualificado. Outros detalhes operacionais devem ser acordados entre as Partes antes do início da operação.

3.4. Os serviços de carga e descarga e movimentação, indicados no item 3 da Tabela de Preço do Terminal, que não satisfaçam as condições estabelecidas e/ou que não estejam contemplados, serão objeto de negociação contratual entre as partes interessadas.

3.5. Todas e quaisquer atividades realizadas por clientes no Terminal, deverão respeitar a legislação aplicável e todas as regras internas do CTCO, em particular as regras do SMS.

3.6. Os Serviços estão sujeitos às condições operacionais, infraestrutura existente, licenças, dentre elas as ambientais, permissões, posturas municipais e qualquer obrigação do CTCO junto às Autoridades.

4 MANUSEIO DE CARGAS PERIGOSAS:

4.1. É de responsabilidade do Cliente:

- Elaborar e obter a documentação e autorização para movimentar e/ou armazenar Cargas Perigosas dentro do Terminal.
- Tomar todas as medidas necessárias de mitigação e contenção para Cargas Perigosas que forem embarcadas, desembarcadas ou armazenadas neste Terminal que possam apresentar risco de vazamento e/ou qualquer vício ou falha de acondicionamento.
- Entregar as Cargas Perigosas seguindo todas as boas práticas de manuseio e aplicando os critérios da legislação brasileira.

4.2. Antes de qualquer operação com Carga Perigosa, o Cliente deve assinar um termo de responsabilidade por todos os possíveis danos que possam advir da operação, bem como todos os custos e despesas necessárias para a contenção, compensação, mitigação de riscos e impactos ambientais.

4.3. Caso seja necessária a implantação de procedimentos específicos e medidas mitigadoras para o manuseio de Carga Perigosa, os valores indicados na Tabela de Preço do Terminal serão revistos.

4.4. O Cliente se obriga a fornecer à Saipem por escrito todas as informações relativas à Carga Perigosa, indispensáveis à tomada de medidas preventivas, cabendo ainda ao Cliente afixar avisos de alerta indicando seu grau de periculosidade e sua classificação IMO, apresentando todas as instruções de movimentação, armazenagem e manuseio desta Carga, de modo em geral.

4.5. Toda e qualquer movimentação de Carga Perigosa está sujeita à autorização prévia da Saipem.

5 CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A Tabela de Preços do Terminal é válida por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações a qualquer momento, sem aviso prévio e a exclusivo critério da Saipem. Quaisquer alterações às regras aqui previstas tornar-se-ão válidas e passarão a ter plena vigência e eficácia imediatamente após a sua publicação na página oficial da Saipem na internet ou mediante acordo expresso com o Cliente em instrumento a parte. As condições de pagamento serão acordadas entre as Partes.

5.2. Não é permitida a entrada no Terminal de mão de obra terceirizada e equipamentos sem a prévia autorização da Saipem.

5.3. O Cliente concorda que em caso de atraso ou não pagamento pelos Serviços, a Saipem poderá, a seu exclusivo critério, reter a totalidade ou parte Cargas, e/ou Mercadorias do Cliente, que estiverem em seu poder, como garantia pelos serviços realizados e devidos, podendo ainda, suspender total ou parcialmente os serviços em andamento, até que seja

efetuado o pagamento integral dos mesmos pelo Cliente, conforme disposto nestes Termos e na Tabela de Preços, podendo ainda negar-se a receber novas Cargas, e/ou Mercadorias deste Cliente na área do seu Terminal, caso o mesmo persista com o referido inadimplemento.

5.4. As Cargas, e/ou Mercadorias serão consideradas abandonadas, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias entre a chegada da carga/ou primeira tentativa de contato pela Saipem com o Cliente e a última tentativa de contato, e a partir deste prazo, a Saipem poderá tomar todas as medidas que julgar convenientes para livrar-se desta Cargas, e/ou Mercadorias, podendo vendê-la em leilões, ou descartá-la, estando desde já autorizada pelos Clientes. Fica ressalvado o direito da Saipem de cobrar do Cliente todos os custos de armazenagem incorridos até a venda e/ou descarte, bem como os custos de descarte.

5.5. Ressalvadas as hipóteses de previsão em contrário no Contrato assinado entre as Partes, todos os danos causados pelo Cliente e/ou por seus empregados, prestadores de serviço e/ou prepostos à Saipem e/ou a terceiros nas instalações do Terminal serão de responsabilidade do Cliente, tais como, mas não se limitando a: danos ao cais da Saipem, às embarcações, às Cargas e/ou Mercadorias, aos equipamentos e veículos, sejam todos estes da Saipem ou de Terceiros, assim como danos ambientais decorrentes de Cargas e/ou Mercadorias do Cliente, eventuais compensações ambientais, e quaisquer autuações, multas e/ou penalidades atribuídas à Saipem, decorrentes de descumprimento de obrigações pelo Cliente.

5.6. Os Clientes se obrigam, sempre que tiverem interesse em atracar no cais da Saipem, e/ou realizar a movimentação de Cargas e/ou Mercadorias no Terminal, a submeter à apreciação da Saipem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a atracagem, as Apólices de Seguros pertinentes, tais como mas não limitadas a: Hull and Machine, P&I Insurance de suas embarcações, assim como seguros de carga, quando as embarcações estiverem carregadas, devendo tais seguros estarem vigentes até à saída da carga e/ou das embarcações do cais do Terminal da Saipem.

5.7. A embarcação será considerada acostada ao cais do Terminal a partir do momento em que o primeiro cabo for passado entre ponto fixo de amarração do cais e a embarcação. De forma análoga, será considerada desacostada no instante em que for desamarrado o último cabo entre a embarcação e o cais.

5.8. Toda e qualquer saída e ou entrada de carga do Terminal por acesso terrestre deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Saipem, bem como restrições de tráfego aplicáveis, com o que o Cliente concorda desde já.

5.9 Com referência ao desempenho dos serviços, objeto destes Termos e Condições, o Cliente declara ter recebido e ter ciência do conteúdo do Modelo de Organização, Gestão e Controle, incluindo o Código de Ética da Saipem, elaborado pela Saipem, de acordo com os princípios incluídos na Convenção da OECD sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais de 1997 (a "Convenção OECD") e de acordo ainda com outras leis de anticorrupção, aplicáveis no(s) país(es) onde a Saipem esteja constituída (no caso do Brasil, por exemplo: a Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013, o Decreto Legislativo nº. 125 de 2000 e o Decreto nº. 3.678 de 2000). Com relação ao Modelo de Organização, Gestão e Controle, este se encontra disponível no site (www.saipem.com). O Cliente poderá, a qualquer tempo, solicitar à Saipem cópias impressas desse documento.